



Documento Assinado Digitalmente por: GENTIL JERONIMO DA SILVA, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: da35119a-0738-48a3-b825-ee/f41027b116

# ITEM – 21

**Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social, correspondente ao Anexo XI e suas subdivisões desta Resolução, devidamente preenchido, apresentando individualmente os demonstrativos do Plano Financeiro e do Plano Previdenciários caso o RPPS tenha segregado massa.**

Resolução TC nº 216, de 06 de dezembro de 2023





Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**  
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos  
Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança  
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000  
CNPJ. 08.862.609/0001-81

### **DECLARAÇÃO**

#### **ITEM- 21 DA RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Declaramos, para todos os fins, que a Câmara do Município de Barra de Guabiraba-PE, não possui Regime Próprio de Previdência Social.

Barra de Guabiraba, 31 de Dezembro de 2023.

**Gentil Gerônimo da Silva**  
*-Presidente-*

